



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065

Centro

CNPJ 18.602.045/0001-00

Fone: (34) 3855-1223

Fax: (34) 3855-1254

E-mail: pmrp@dsnet.com.br

Rio Paranaíba - MG

Cep 38.810-000

LEI Nº. 1.167 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

*Estima a receita e a despesa
para o exercício financeiro de 2007.*

Faço saber que, a Câmara Municipal de Rio Paranaíba aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Rio Paranaíba - Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2007, que estima a receita em R\$ 18.680.590,00 (Dezoito milhões, seiscentos e oitenta mil e quinhentos e noventa reais) e fixa a despesa em R\$18.680.590,00 (dezoito milhões, seiscentos e oitenta mil e quinhentos e noventa reais), discriminando através dos anexos e quadros que acompanham e integram a presente Lei.

Art. 2º - A receita municipal será realizada mediante a arrecadação, na forma da lei, das rubricas constantes dos anexos, incluída a receita do Instituto de Providência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba - IPSEM e da Fundação "José Resende Vargas" de Rádio - RÁDIO PARANAÍBA de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

RECEITAS CORRENTES:	R\$15.510.074,00
Receita Tributária	R\$612.084,00
Receita de Contribuições	R\$1.080.000,00
Receita Patrimonial	R\$100.490,00
Receita de Serviços	R\$487.000,00
Transferências Correntes	R\$12.875.300,00
Outras Receitas Correntes	R\$355.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$4.762.766,00
Operações de Crédito	R\$250.000,00
Alienação de Bens	R\$283.260,00
Transferências de Capital	R\$4.224.506,00
Outras Receitas de Capital	R\$5.000,00

DEDUÇÃO RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF

Transferências Correntes	R\$1.592.250,00 - (menos)
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO	R\$18.680.590,00

Art. 3º - A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluída a despesa dos órgãos da Administração Indireta, Autarquia e Poder Legislativo, de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DESPESAS CORRENTES	R\$13.917.824,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$6.780.950,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$20.500,00
Outras Despesas Correntes	R\$7.116.374,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$4.589.550,00



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065

Centro

CNPJ 18.602.045/0001-00

Fone: (34) 3855-1223

Fax: (34) 3855-1254

E-mail: pmrp@dsnet.com.br

Rio Paranaíba - MG

Cep 38.810-000

Investimentos	R\$4.058.550,00
Amortização da Dívida	R\$531.000,00
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO	R\$18.507.374,00
Reserva de Contingência	R\$73.216,00
Reserva de RPPS	R\$100.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA:	R\$18.680.590,00

II – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – LEGISLATIVA	R\$ 770.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.803.766,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.148.500,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.105.200,00
10 – SAÚDE	R\$ 3.510.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$ 3.454.000,00
13 – CULTURA	R\$ 423.000,00
15 – URBANISMO	R\$ 1.374.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$ 530.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$ 485.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 24.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$ 517.000,00
24 – COMUNICAÇÕES	R\$ 28.000,00
25 – ENERGIA	R\$ 40.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$ 1.135.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$ 333.124,00
TOTAL:	R\$ 18.680.590,00

III – DESPESA POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA	R\$ 770.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 282.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 3.002.716,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 1.678.500,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 3.965.124,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 547.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 3.510.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 2.058.500,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	R\$ 993.500,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 269.000,00
FUNDAÇÃO “JOSÉ RESENDE VARGAS” DE RÁDIO	R\$ 364.050,00
INSTITUTO PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS RIO PARANAÍBA	R\$ 1.260.200,00
TOTAL	R\$ 18.680.590,00

Art. 4º - O valor de R\$ 73.216,00 (Setenta e três mil duzentos e dezesseis reais) que representa a diferença entre a receita estimada e a despesa fixada, tem a finalidade de constituir Reserva de Contingência no exercício financeiro de 2006 que será utilizada conforme art. 5, III, “b” da LC 101 de 04/05/2000.



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065

Centro

CNPJ 18.602.045/0001-00

Fone: (34) 3855-1223

Fax: (34) 3855-1254

E-mail: pmrp@dsnet.com.br

Rio Paranaíba - MG

Cep 38.810-000

Parágrafo único – Fica constituída a Reserva para o IPSEM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, no exercício de 2006, operações de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária – ARO até o limite de 5% (cinco por cento) do total da receita estimada no presente orçamento.

§1º - Poderá o Executivo Municipal oferecer ao credor as quotas do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e ainda Outorgar-lhe procuração para receber diretamente do banco responsável pela transferência das referidas quotas até o limite da operação e seus encargos.

§ 2º - Os juros e outros encargos decorrentes da operação de crédito por antecipação da receita de que trata este artigo, correrão por conta da dotação do crédito orçamentário 02.01 04 122 0003 2004 32.90.22.00 – Serviço da Dívida Municipal/Juros sobre a Dívida por Contrato, constante do presente orçamento.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para reforço do presente, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos, em conjunto ou isoladamente.

I - Anulação total ou parcial de dotações do presente orçamento, tanto em despesas correntes como de capital;

II - Excesso de arrecadação verificado em conformidade com os critérios contidos no Art. 43, § 3º da Lei Federal nº. 4320 de 17/03/64.

III - Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial encerrado no exercício anterior.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, conforme prevê o parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320 de 17/03/64.

Parágrafo único – Fica assegurada à determinação constitucional da revisão geral anual, obrigatória, na primeira quinzena do mês de março, observados os limites estabelecidos nas disposições específicas “Das Despesas com Pessoal” da LC 101/2000, independente de outras formas de correções no exercício atual.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 29 de dezembro de 2006.

Jaime Silva

Prefeito Municipal

Valtuir Antonio Ribeiro
Sec.Mun.Adm.e Finanças